



Parecer Técnico nº 24/2025
Revisão extraordinária das tarifas de água e
esgoto

Município de Nova Santa Bárbara - PR
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

OUTUBRO/2025

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Renata Alvez Perez

Coordenadora de Fiscalização

Jefferson Lauer Valendorf

Coordenador de Contabilidade Regulatória

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

Karen Silva Moreira

Analista de Fiscalização

Yasmin Raineri Silva

Analista de Fiscalização

Viviane Cardoso de Souza

Ouvidora

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	ANÁLISE GERAL.....	6
2.1	Embasamento legal	6
2.2.	Objetivo.....	8
2.3.	Modelo regulatório adotado.....	8
2.4.	Período de referência.....	8
3.	ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	9
3.1.	O SAMAE	9
3.2.	Perfil de Consumo.....	9
3.4.	Receita Mensal Necessária.....	12
3.5.	Custos Operacionais Incorridos	12
3.6.	Reserva Técnica	13
3.7.	Reserva Tarifa Social.....	13
3.8.	Excesso de Arrecadação	13
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL	14
4.1.	Despesas	14
4.2.	Receita orçamentária	15
4.3.	Da instituição da tarifa social.....	16
5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS.....	18
5.1.	Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica	18
5.1.1.	Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS	18
5.1.2.	Resultado da RMNS – Água e Esgoto	18
5.2.	Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE.....	19

5.2.1. Resultado do PRTP - Água e Esgoto.....	19
6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS	20
6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto.....	20
6.2. Proposta tarifária.....	21
6.3. Impacto Tarifário	22
7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES.....	25
ANEXO 1 - DADOS FINANCEIROS	27
ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO	33

1 INTRODUÇÃO

A autonomia financeira das entidades atuantes no setor de saneamento básico constitui pilar fundamental para a efetivação dos princípios da continuidade, universalização, qualidade e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.445, de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB). Tal autonomia depende, de forma indissociável, da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, compreendida como a capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os custos operacionais, assegurar a manutenção e a expansão da infraestrutura, e viabilizar investimentos necessários à modernização do setor.

Nesse sentido, a experiência regulatória demonstra que a estruturação de uma política tarifária tecnicamente fundamentada, com níveis que reflitam os custos reais dos serviços, é o principal instrumento para garantir a autossuficiência financeira do prestador. A busca pela sustentabilidade deve observar critérios de eficiência e equidade, assegurando tanto a viabilidade econômico-financeira quanto o acesso da população, especialmente das parcelas mais vulneráveis, aos serviços essenciais de saneamento.

A Lei Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e posteriormente alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, estabelece diretrizes claras para o equilíbrio entre a justa remuneração do prestador, a modicidade tarifária e a promoção do uso racional dos recursos. Tais diretrizes orientam a formulação de subsídios específicos, a recuperação de custos, o estímulo à eficiência na prestação dos serviços e o desenvolvimento de mecanismos tarifários que conciliem justiça social, segurança jurídica e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, o presente estudo foi elaborado com base nas premissas legais e regulatórias que norteiam o saneamento básico no Brasil, tendo como foco a conformidade das medidas adotadas com os princípios da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência administrativa e da justiça distributiva, imprescindíveis ao fortalecimento institucional dos prestadores e à consolidação do marco regulatório do setor.

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Embasamento legal

Com a promulgação da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 — denominada Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) —, instituiu-se a obrigatoriedade de que todos os prestadores de serviços públicos de saneamento básico estejam vinculados a uma Entidade Reguladora Infranacional (ERI), responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização desses serviços. Tal imposição visa assegurar a qualidade, a continuidade, a universalização e a modicidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a mesma norma legal atribuiu competência à entidade reguladora para aprovar os reajustes e revisões tarifárias (art. 12, §1º, inciso II), conferindo a tais atos natureza eminentemente técnica, desvinculada de critérios exclusivamente políticos ou discricionários, ainda que a titularidade dos serviços continue pertencente ao ente municipal. Assim, a regulação atua como instância técnica qualificada, responsável por estabelecer normas econômicas e financeiras, inclusive no que se refere às tarifas, subsídios e transferências entre usuários e prestadores.

Conforme disposto no §5º do art. 8º da LNSB, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, o Município de Nova Santa Bárbara/PR celebrou Contrato de Programa por meio do qual delegou ao ORCISPAR (Órgão Regulador de Saneamento do Paraná) o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território.

A atividade regulatória está em consonância com os objetivos previstos no art. 22 da LNSB, dentre os quais se destaca a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, simultaneamente, a modicidade tarifária, mediante mecanismos que incentivem a eficiência, a eficácia e o compartilhamento de ganhos de produtividade com os usuários.

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Programa, compete ao ORCISPAR, como entidade reguladora, observar e aplicar os seguintes princípios e diretrizes:

- atuação mediante órgãos internos efetivos e tecnicamente estruturados;
 - obediência aos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade;
-

- estabelecimento de padrões e normas de qualidade, expansão e satisfação dos usuários, conforme diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- monitoramento do cumprimento das metas e condições de prestação dos serviços;
- prevenção de práticas anticoncorrenciais, resguardadas as atribuições do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- definição e estruturação de tarifas sustentáveis e eficientes;
- normatização dos direitos e deveres dos usuários e prestadores, inclusive quanto às penalidades aplicáveis;
- edição de normas técnicas, econômicas e sociais, abrangendo, entre outros, padrões de qualidade, prazos para resposta a reclamações, requisitos operacionais, metas de expansão, estrutura tarifária, revisão e reajuste de tarifas, faturamento, avaliação de desempenho, plano de contas, subsídios, atendimento ao público, contingência, fiscalização e redução de perdas.

Por sua vez, ao Município de Nova Santa Bárbara /PR — na qualidade de titular dos serviços e contratante — compete:

- assegurar as condições necessárias para a atuação regulatória plena do ORCISPAR;
- garantir a transparência e o controle social em todas as etapas de prestação dos serviços;
- divulgar amplamente as ações de regulação, por meios físicos ou digitais;
- fornecer tempestivamente as informações solicitadas pela entidade reguladora;
- observar e cumprir as diretrizes e deliberações regulatórias, garantindo sua participação nos processos que envolvam seus interesses;
- efetuar o pagamento do Preço de Regulação, conforme estipulado contratualmente.

Nos termos dos §§1º e 2º da Cláusula Segunda, o Consórcio Contratado deverá instituir, mediante ato da Assembleia Geral, regras contábeis e plano de contas que assegurem a apropriação correta dos custos e a transparência das informações econômico-financeiras. Além disso, o Município reconhece como válidas e obrigatórias todas as deliberações do Consórcio e de seus órgãos internos de regulação e fiscalização, devidamente aprovadas nos termos do contrato e da legislação aplicável.

2.2. Objetivo

O presente parecer tem como objetivo apresentar o processo de análise conduzido no âmbito da **revisão tarifária extraordinária**, voltada à verificação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SAMAE do Município de Nova Santa Bárbara, PR. A necessidade da revisão extraordinária decorre dos impactos financeiros advindos da plena aplicação da Lei Federal nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

Este parecer técnico busca fundamentar a recomposição da receita da autarquia, assegurando o equilíbrio entre a manutenção da modicidade tarifária e a preservação da sustentabilidade econômico-financeira do prestador de serviços públicos

2.3. Modelo regulatório adotado

O modelo regulatório adotado fundamenta-se na metodologia de custo do serviço, em que o valor das tarifas é definido a partir da apuração dos custos efetivamente incorridos na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em contraposição às receitas atualmente arrecadadas.

No contexto das revisões tarifárias extraordinárias, adota-se como premissa fundamental o equilíbrio entre receitas e despesas operacionais, sendo projetado unicamente o montante estritamente necessário para viabilizar a implementação da Tarifa Social, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação federal. Importa destacar que, nesta fase, não estão contemplados recursos adicionais voltados a investimentos ou ampliações de infraestrutura, restringindo-se a recomposição tarifária aos impactos diretos decorrentes da adoção da política tarifária social.

2.4. Período de referência

O período de referência utilizado para apuração dos custos operacionais incorridos e informações comerciais, como receita apurada, número de ligações e volume consumido, corresponde ao intervalo de doze meses, de janeiro a dezembro de 2024.

O ciclo tarifário proposto para este estudo é de 12 meses, onde após 12 meses sugere-se uma nova revisão tarifária. O ciclo tarifário proposto é baseado na quantidade de meses mínimos para uma nova avaliação da situação de sustentabilidade econômico-financeira e

eficiência do prestador de serviços e capacidade de planejamento do prestador em relação aos investimentos necessários.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. O SAMAE

A SAMAE de Nova Santa Bárbara do estado do Paraná é uma autarquia criada pela Lei Municipal nº 17/1993. A autarquia a sua função no Município Nova Santa Bárbara, competindo-lhe:

- I. autorizar, planejar, programar, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto;
- II. fiscalizar, lançar e arrecadar as tarifas do Serviço Autônomo Municipal de Água e esgoto e as contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados pelas obras e serviços referidos no inciso anterior;
- III. efetuar desapropriações mediante prévia declaração de utilidade pública pelo Executivo Municipal;
- IV. defender os cursos de água do Município contra ações poluidoras;
- V. exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água, compatíveis com leis gerais e especiais.

Observa-se que as ações do SAMAE são voltadas a atender as necessidades dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza pública do Município de Nova Santa Bárbara . Nesse Estudo a ser apresentado, as análises desenvolvidas foram voltadas a avaliar estritamente os serviços públicos de água e esgoto.

3.2. Perfil de Consumo

A partir da análise do histograma de consumo faturado por economia, do período de janeiro a dezembro de 2024, apurou-se que o SAMAE de Nova Santa Bárbara atende 1.748 ligações de água em média. Os usuários são cadastrados em categorias conforme a utilização do imóvel, sendo elas: residencial, comercial, industrial e pública. A média mensal de economias cadastradas por categoria estão descritas abaixo, verifica-se que a maior representatividade é relacionada a categoria residencial, em 97,2% das economias, conforme tabela abaixo:

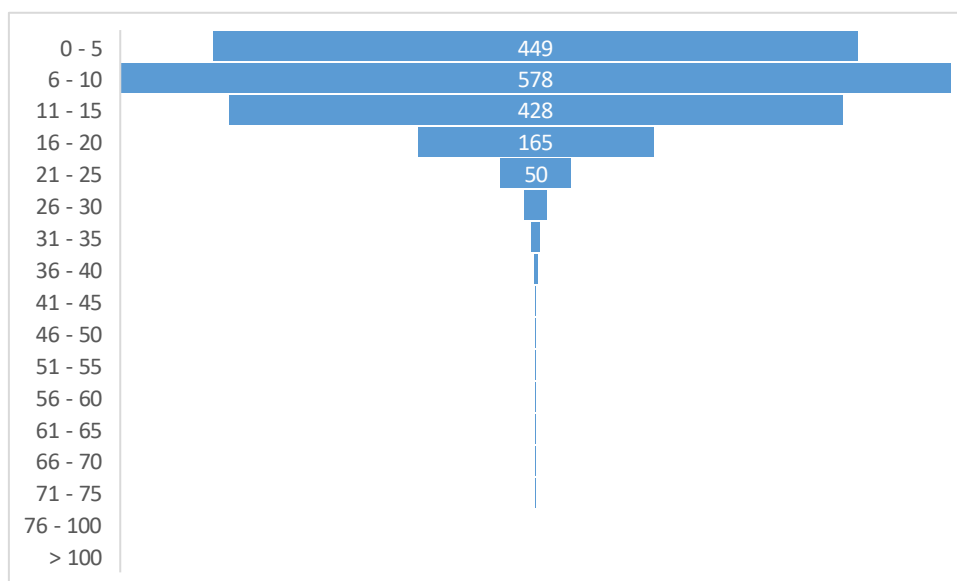
Tabela 1: Número de ligações atendidas pelo SAMAE de Nova Santa Bárbara por categoria

CATEGORIA	Número médio ligações(mensal)	%	Volume médio consumido (mensal)	%	Consumo médio por ligação
RESIDENCIAL	1.697	97,2%	16.266	96,3%	9,59
COMERCIAL	37	2,1%	410	2,4%	11,22
INDUSTRIAL	2	0,1%	24	0,1%	12
PÚBLICA NÃO ISENTA	12	0,7%	211	1,3%	17,3
MÉDIA GERAL	1.748	100,00%	16.911	100%	9,68

Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Se considerarmos a média de consumo por categoria, observa-se que a média do consumo por economia tem o maior valor na categoria pública não isenta, que tem uma média de consumo por economia de 17,3 m³, para a categoria residencial a média foi de 9,59 m³. Considerando a média total, temos uma média de consumo no município por economia em relação ao consumo medido de 9,68 m³. Analisando a categoria com maior representatividade, a categoria residencial tem o perfil de consumo traçado abaixo, onde a maior concentração de economias está na faixa de 6-10 m³, sendo nas faixas 0-20m³ onde estão concentrados aproximadamente 95% das economias da categoria residencial:

Gráfico 1: Perfil de consumo- categoria residencial



Fonte: Elaboração própria baseado no histograma de consumo faturado

Dois pontos importantes devem ser observados, primeiramente é importante destacar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabelece que 110 litros/habitante/dia são suficientes para o consumo e higiene de um ser humano. Considerando-se o número médio de 2,8 habitantes/domicílio, estima-se o consumo médio mensal de água, numa residência, para ser suficiente, como sendo o de 9,24m³. Sendo assim, podemos dizer, ressalvados casos específicos, que o consumo acima dos 9,24m³/mês para uma única residência ultrapassa o padrão definido como necessário para a subsistência humana e indica o possível uso da água para fins recreativos ou que a utilização do recurso acontece de forma desregrada, ocasionando desperdícios. Dessa forma, fica evidente a importância de uma tarifa progressiva entre as faixas de consumo com intuito de desestimular o consumo supérfluo da água, penalizando com valores maiores os usuários que consomem acima do necessário. Verifica-se que a categoria residencial está bem próxima a média sugerida.

O segundo ponto é sobre a necessidade constante de verificação do parque de hidrômetros, para assegurar o pleno funcionamento destes. Considerando que uma parcela expressiva das economias está concentrada na faixa de 0-5m³, isso pode indicar uma leitura incorreta, resultando em cobranças inadequadas

3.3. Análise financeira

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela a grande fonte dos dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise dos histogramas, análise das receitas, análise das despesas, análise das famílias que terão acesso ao desconto da tarifa social e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo de revisão foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema, conforme o Art. 33 da Resolução nº 038 de 04 de agosto de 2022, tais como:

- Histograma de consumo real por economias, por categorias, das unidades hidrometradas, com intervalos de 1 em 1m³, para todas as categorias, mês a mês;
 - Mapas de faturamento, por código contábil, mês a mês;
 - Mapa de Faturamento de inclusão, por código contábil, mês a mês;
 - Mapa de Faturamento de estorno, por código contábil, mês a mês;
 - Balancete da despesa liquidada, por órgãos do governo, unidade, projetos, atividades e elemento e item da despesa, mês a mês;
 - Balancete da receita arrecadada, mês a mês;
 - Balanço Patrimonial, mês a mês;
-

- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Demonstrativo do superávit financeiro do período dos serviços de água e esgoto ou, se o período for diferente do período de janeiro a dezembro de cada ano, demonstrativo do último superávit acrescido da despesa liquidada utilizada em relação a esse superávit;
- Estrutura tarifária atual e completa;
- Informações sobre família beneficiadas com a nova lei da Tarifa social;
- Demais documentos necessários.

3.4. Receita Mensal Necessária

Como disposto na Resolução do Orcispar nº 38, de 04 de agosto de 2022, a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS) refere-se a receita necessária para a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Nova Santa Bárbara . O seu cálculo levará em conta os custos operacionais, avaliados a partir de dados contábeis do prestador, e os investimentos futuros necessários, extraídos dos instrumentos de planejamento do prestador.

$$RMNS = Custos Operacionais Incorridos + Despesas Futuras Necessárias + Reserva de Técnica - Excesso de Arrecadação$$

3.5. Custos Operacionais Incorridos

Os custos incorridos são calculados com base na apuração do histórico de valores liquidados constantes nos balancetes de despesa orçamentário do período de referência de janeiro a dezembro de 2024. Para melhor análise, elas foram agrupadas conforme seu código de conta contábil.

Custo Operacionais (=)
Custos com Pessoal (+)
Material para Tratamento (+)
Material para Manutenção e Conservação (+)
Material Diversos (+)
Serviços de Terceiros (+)
Tributos e taxas (+)

3.6. Reserva Técnica

A reserva de técnica visa garantir uma reserva de recursos para que a autarquia possa dispor, a qualquer momento, de uma capacidade financeira para lidar com eventos e situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário. A Resolução do ORCISPAR, nº 38/2022, estabeleceu uma reserva técnica de 5% da soma dos custos operacionais incorridos e das despesas futuras necessárias como forma de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas.

3.7. Reserva Tarifa Social

Com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos de água e esgoto, foi instituída a *Reserva Tarifa Social*, um novo componente a ser considerado no cálculo das revisões tarifárias periódicas. Essa reserva tem como finalidade específica cobrir os recursos destinados à compensação do impacto na receita decorrente da aplicação dos descontos previstos na Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece o direito à Tarifa Social para usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Reserva Tarifa Social será composta com base na estimativa de perda de receita ocasionada pelos descontos tarifários obrigatórios, assegurando que o benefício social concedido pela legislação federal não comprometa a sustentabilidade financeira dos prestadores de serviço. O valor da reserva será calculado e incorporado aos processos tarifários de forma transparente e fundamentada, observando os critérios definidos pela agência reguladora.

3.8. Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação está relacionado a disponibilidade financeira decorrente de saldos de caixa positivos em exercício anteriores. Esse saldo, em caso positivo, será deduzido do cálculo tarifário.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. Despesas

A apuração das despesas foi realizada através do balancete de despesa orçamentário fornecido pelo prestador, extraindo os valores liquidados durante o período de referência e os restos a pagar computados, janeiro a dezembro de 2024.

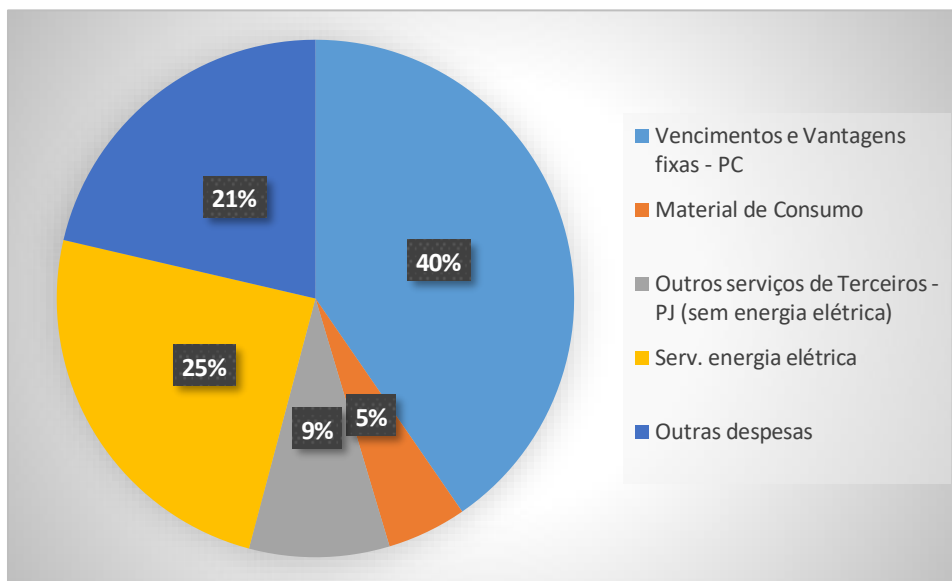
A despesa incorrida pelo SAMAE na manutenção dos serviços administrativos e dos serviços de água e esgoto, apuradas no período de referência, indicam um valor médio mensal de R\$123.382,39.

Tabela 2: Resumo da média mensal das despesas orçamentárias líquidas no período de referência, janeiro a dezembro de 2024.

Descrição da despesa	Valor anual	Valor mensal
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 598.141,51	R\$ 49.845,13
Material de Consumo	R\$ 73.661,84	R\$ 6.138,49
Outros serviços de Terceiros - PJ (sem energia elétrica)	R\$ 129.804,33	R\$ 10.817,03
Serv. energia elétrica	R\$ 362.623,24	R\$ 30.218,60
Outras despesas	R\$ 316.357,74	R\$ 26.363,15
TOTAL	R\$ 1.480.588,66	R\$ 123.382,39

O histórico de custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE constitui um elemento essencial para o cálculo da receita mensal necessária, garantindo a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços. No âmbito deste estudo específico, essa análise é ainda mais relevante, pois permite assegurar a manutenção do nível adequado de receita após a implantação da Tarifa Social, de forma a equilibrar as receitas e despesas operacionais sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população. Verifica-se, através do Gráfico 2 abaixo, que a representatividade das despesas tem sua maior parcela com vencimentos e vantagens fixas com pessoal, e logo após e gastos com energia elétrica como demonstrado a seguir:

Gráfico 2: Representatividade dos custos



A distribuição dos dispêndios evidencia a predominância de custos de caráter permanente e essencial para a continuidade dos serviços. Os Vencimentos e Vantagens Fixas (40%) constituem o principal componente da despesa, denotando a relevância da folha de pagamento na composição orçamentária. Em segundo plano, destacam-se os Serviços de energia elétrica (25%), cuja participação expressiva reforça a dependência de insumos indispensáveis ao funcionamento das operações. As Outras despesas (21%) configuram um bloco de custos de apoio igualmente significativo. Por sua vez, os Outros serviços de Terceiros – PJ (9%), bem como o Material de Consumo (5%), correspondem a parcelas menos representativas, indicando menor impacto relativo no montante global.

Após a verificação do custo e a sua estrutura dentro da autarquia, serão analisadas as receitas orçamentárias do SAMAE.

4.2. Receita orçamentária

As receitas anuais arrecadadas com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços correlatos totalizaram R\$1.648.526,81. Considerando a média mensal, esse montante corresponde a uma arrecadação de R\$137.377,23 por mês.

Tabela 3: Receitas arrecadadas

Descrição da receita	Valor anual (R\$)	Valor mensal (R\$)
Receita de serviços	1.450.157,54	120.846,46
Receitas de outros serviços (ligação, religação e etc.)	198.369,27	16.530,77
TOTAL	1.648.526,81	137.377,23

Como verificado, a maior parte do faturamento do prestador de serviço são provenientes da cobrança de tarifas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Fato que reforça a importância da cobrança adequada dos serviços de saneamento, visto que, é a partir desses recursos que o SAMAE consegue custear suas despesas e avançar na realização de investimentos em benefício da população.

4.3. Da instituição da tarifa social

Desde o dia 11 de dezembro de 2024, entrou plenamente em vigor a Lei Federal nº 14.898/2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto. Esta norma representa um avanço significativo na consolidação do saneamento básico como um direito fundamental. No entanto, sua implementação exige um olhar atento para o equilíbrio entre a garantia dos direitos sociais e a viabilidade econômico-financeira dos serviços prestados.

Nesse contexto, é imprescindível que o prestador do serviço realize as análises administrativas e financeiras necessárias para incorporar integralmente os dispositivos da nova legislação. Vale destacar que a tarifa social será financiada majoritariamente por meio de subsídios cruzados internos, conforme previsto no artigo 8º da referida lei. Isso implicará no aumento das tarifas de outras categorias e faixas de consumo, podendo, adicionalmente, ser complementada por subvenções públicas, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.

No caso específico deste estudo, o financiamento da tarifa social se dará por meio do uso da reserva de tarifa social, o que resultará em um reajuste tarifário distribuído entre todas as categorias e faixas, promovendo um impacto mais equilibrado entre os usuários. Casos, de domicílios que não foram identificados através do cruzamento de dados realizado pela autarquia e disponibilizado para esta entidade reguladora, serão custeados através da reserva técnica.

Nos termos da legislação vigente e da Resolução ORCISPAR nº 13/2025, fará jus à Tarifa Social o titular da unidade usuária cuja família possua renda mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício que venha a sucedê-lo. O desconto concedido será de 50% sobre o valor da primeira faixa de

consumo da tarifa residencial (até 15m³ de água por mês), sendo que qualquer volume consumido acima desse limite será cobrado conforme a tarifa normal.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) também editará norma de referência para a tarifa social, a fim de oferecer diretrizes claras às agências reguladoras, respeitando as especificidades regionais do país.

Diante desse cenário, o presente estudo referente ao Município de Nova Santa Bárbara apresenta uma estimativa do impacto financeiro que a concessão da tarifa social poderá representar para a autarquia. Considerando todas as famílias elegíveis, tendo como pressuposto que estas seriam automaticamente beneficiadas, o cálculo foi realizado com base em 190 famílias com renda de até meio salário-mínimo, conforme dados atualizados em julho de 2025, obtidos por meio do de ofício encaminhado pela autarquia, após o cruzamento de dados. A projeção leva em consideração o perfil de consumo da categoria residencial, calculando o impacto da lei considerando um consumo estimado no ano de 2024 para categoria residencial (15m³).

A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa do impacto médio de R\$ 9.021,20 por mês sobre a receita faturada, valor resultante da diferença entre a arrecadação atual e a prevista após a aplicação do benefício.

Tabela 4: Simulação do impacto da tarifa social

Simulação usuários CadÚnico - cobrança conforme Lei n° 14.898/2024			
Beneficiados pela tarifa social	Nº de famílias	Valor estimado de desconto por unidade beneficiada (A +E)	Nº de famílias (*) Valor Total
Famílias com renda até 1/2 salário-mínimo	190	R\$ 47,48	R\$ 9.021,20
Resultado da Simulação (Cobrança atual - Cobrança conforme Lei n° 14.898/2024)			R\$ 9.021,20

Assim, foi considerado que a previsão do impacto em razão da concessão da tarifa social será custeada pelo valor previsto de reserva tarifa social (R\$ 9.021,20), que terá como pressuposto o benefício de todas as famílias informadas.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO E RESULTADOS

Neste tópico será demonstrada a metodologia de cálculo e resultados, das tarifas de água, esgotamento sanitário.

5.1. Receita Mensal Necessária e Percentual de Revisão Tarifária Periódica

Ao final do estudo de revisão tarifária é definido um índice de alteração da tarifa que visa o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de água e esgoto. Este procedimento é realizado em duas etapas: primeiro, é definida a Receita Mensal Necessária dos Serviços (RMNS); depois, é calculado o Percentual de Revisão Tarifária Periódica (PRTP).

5.1.1. Receita Mensal Necessária dos Serviços Prestados – RMNS

A metodologia adotada para apuração da receita necessária à manutenção sustentável dos serviços prestados pela autarquia tem como objetivo principal restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, frente à implementação da Tarifa Social.

Para tanto, a receita média mensal requerida é estimada com base nos custos operacionais efetivamente incorridos, acrescidos de duas parcelas específicas: (i) uma reserva destinada à cobertura da renúncia de receita associada à Tarifa Social, e (ii) uma reserva técnica voltada a mitigar eventuais riscos operacionais ou variações não previstas de forma automática. Do total apurado, deduz-se, quando aplicável, eventual superávit financeiro sem vinculação específica.

5.1.2. Resultado da RMNS – Água e Esgoto

Com o objetivo de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, procede-se ao cálculo do Percentual de Revisão Tarifária, com base nos pressupostos anteriormente apresentados. A estimativa da receita mensal necessária para a manutenção dos serviços encontra-se demonstrada na Tabela 5, a seguir:

Tabela 5: Receita Mensal Necessária dos serviços

(=) Receita Mensal Necessária	R\$ 138.572,71
(+) Custos Operacionais	R\$ 123.382,39
(+) Investimentos Futuros	R\$ -
(+) Despesas futuras Necessárias	R\$ -

(+) Reserva Técnica	R\$ 6.169,12
(+) Reserva Tarifa Social	R\$ 9.021,20

Conforme demonstrado na tabela apresentada, a receita mensal necessária para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços é de R\$ 138.572,71. Esse montante contempla a reserva técnica e a reserva destinada à cobertura da Tarifa Social, conforme os parâmetros estabelecidos na metodologia adotada.

5.2. Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária – PRTE

Na sequência, procede-se ao cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE), conforme a fórmula abaixo:

$$PRTE = \frac{(RMNSTS - RMAS)}{RMAS} * 100$$

Onde:

- PRTE: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária;
- RMNSTS: Receita Mensal Necessária dos Serviços após a aplicação da Tarifa Social;
- RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços.

5.2.1. Resultado do PRTP - Água e Esgoto

Neste tópico, apresenta-se o cálculo do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE). A Tabela 8 demonstra o déficit de receita apurado, considerando exclusivamente os custos operacionais, acrescidos da reserva destinada à cobertura da Tarifa Social e da reserva técnica.

Tabela 6: Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária (PRTE)

Receita Mensal Necessária	R\$ 138.572,71
Receita Tarifaria Atual	R\$ 137.377,23
Déficit da Receita	-R\$ 1.195,47
PRTP	0,87%

Considerando a receita necessária e a receita média arrecadada, tem-se um déficit de receita mensal de R\$ 1.195,47 sendo necessário uma atualização dos valores praticados de cobrança em 0,87%.

6. ASPECTOS GERAIS E PROPOSTAS

O cumprimento da legislação federal que instituiu a Tarifa Social configura medida imprescindível para assegurar o direito de acesso da população de baixa renda aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com os princípios da universalização, equidade e modicidade tarifária. Nesse contexto, o presente parecer apresenta a proposta de Revisão Tarifária Extraordinária, com o objetivo de viabilizar a plena implementação da Tarifa Social no município de Nova Santa Bárbara, garantindo que os usuários elegíveis sejam devidamente contemplados.

A adoção desta revisão extraordinária visa, adicionalmente, assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, preservando a compatibilidade entre as receitas auferidas e as despesas operacionais necessárias à continuidade e qualidade da prestação dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para harmonizar as obrigações legais com a sustentabilidade da gestão do sistema local de saneamento básico.

Os subtópicos a seguir apresentam a proposta de Revisão Tarifária Extraordinária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem praticados pelo SAMAE do Município de Nova Santa Bárbara.

6.1. A Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta promove alterações no modelo atualmente praticado pela autarquia. O modelo vigente adota a cobrança de uma tarifa mínima para as primeiras faixas de consumo, sendo aplicável até 10 m³ mensais para todas as categorias de usuários.

A principal mudança na proposta de reestruturação tarifária refere-se à categoria denominada "Social", que será ajustada para atender às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.898/2024, a qual institui a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional.

A nova estrutura tarifária foi concebida com base na busca pelo equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, sem desconsiderar os aspectos sociais envolvidos na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Considerando os fatores acima analisados, esta Entidade Reguladora Infranacional (ERI) apresenta, na Tabela 9, os valores atualmente praticados, bem como a proposta de estrutura tarifária ajustada, contemplando a aplicação do Percentual de Revisão Tarifária Extraordinária e a criação da categoria "Social", conforme os critérios definidos pela Lei nº 14.898/2024.

O SAMAE realiza a tarifação dos serviços de abastecimento de água com base nos níveis de consumo dos usuários. De acordo com a Resolução CRFS nº 012/2024, a política tarifária atualmente vigente é apresentada na Tabela 9 a seguir:

Tabela 7: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Nova Santa Bárbara

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	49,36	-
11 a 15	m³	9,12	-
16 a 25	m³	10,77	-
26 a 50	m³	14,01	-
>50	m³	17,08	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R\$ m³	Percentual esgoto
Até 10	mínimo	90,31	-
>10	m³	10,74	-

6.2. Proposta tarifária

Na proposta tarifária serão aplicados o Percentual de revisão tarifária extraordinária na cobrança do consumo medido. Tendo isto, segue abaixo a tabela com a estrutura e valores atualizados:

Tabela 8: Estrutura tarifária proposta no SAMAE/Nova Santa Bárbara

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	24,89	-
11 a 15	m ³	4,60	-
16 a 25	m ³	10,86	-
26 a 50	m ³	14,13	-
>50	m ³	17,23	-
TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	49,79	-
11 a 15	m ³	9,20	-
16 a 25	m ³	10,86	-
26 a 50	m ³	14,13	-
>50	m ³	17,23	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R\$ m ³	Percentual esgoto
Até 10	mínimo	91,10	-
>10	m ³	10,83	-

Abaixo, serão demonstrados o impacto médio nominal para os usuários de água e esgoto para categoria residencial e residencial social.

6.3. Impacto Tarifário

Na Tabela 9 é possível avaliar o impacto tarifário médio para os usuários da categoria residencial social que migraram da tarifa residencial comum para a tarifa social.

Neste caso, foram considerados a aplicação da revisão tarifária dos valores vigentes, bem como o desconto automático de 50% sobre os primeiros 15 m³ de consumo, conforme previsto em lei.

Tabela 9: Impacto nominal categoria residencial social

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL

m ³ consumido	Valor Pago				Diferença
	Antes		Depois		
0	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
1	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
2	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
3	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
4	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
5	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
6	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
7	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
8	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
9	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
10	R\$	49,36	R\$	24,89	-R\$ 24,47
11	R\$	58,48	R\$	29,49	-R\$ 28,99
12	R\$	67,60	R\$	34,09	-R\$ 33,51
13	R\$	76,72	R\$	38,69	-R\$ 38,03
14	R\$	85,84	R\$	43,29	-R\$ 42,55
15	R\$	94,96	R\$	47,89	-R\$ 47,07

Na tabela 10, serão considerados o impacto na categoria residencial após aplicação do percentual de revisão tarifária para economias da categoria residencial.

Tabela 10: Impacto nominal categoria residencial

m ³ consumido	CATEGORIA RESIDENCIAL					
	Valor Pago				Diferença	
	Antes	Depois				
0	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
1	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
2	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
3	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
4	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
5	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
6	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
7	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
8	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
9	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
10	R\$	49,36	R\$	49,79	R\$	0,43
11	R\$	58,48	R\$	58,99	R\$	0,51
12	R\$	67,60	R\$	68,19	R\$	0,59
13	R\$	76,72	R\$	77,39	R\$	0,67
14	R\$	85,84	R\$	86,59	R\$	0,75
15	R\$	94,96	R\$	95,79	R\$	0,83
16	R\$	105,73	R\$	106,65	R\$	0,92
17	R\$	116,50	R\$	117,51	R\$	1,01

18	R\$	127,27	R\$	128,37	R\$	1,10
19	R\$	138,04	R\$	139,23	R\$	1,19
20	R\$	148,81	R\$	150,09	R\$	1,28
21	R\$	159,58	R\$	160,95	R\$	1,37
22	R\$	170,35	R\$	171,81	R\$	1,46
23	R\$	181,12	R\$	182,67	R\$	1,55
24	R\$	191,89	R\$	193,53	R\$	1,64
25	R\$	202,66	R\$	204,39	R\$	1,73
26	R\$	216,67	R\$	218,52	R\$	1,85
27	R\$	230,68	R\$	232,65	R\$	1,97
28	R\$	244,69	R\$	246,78	R\$	2,09
29	R\$	258,70	R\$	260,91	R\$	2,21
30	R\$	272,71	R\$	275,04	R\$	2,33
31	R\$	286,72	R\$	289,17	R\$	2,45
32	R\$	300,73	R\$	303,30	R\$	2,57
33	R\$	314,74	R\$	317,43	R\$	2,69
34	R\$	328,75	R\$	331,56	R\$	2,81
35	R\$	342,76	R\$	345,69	R\$	2,93
36	R\$	356,77	R\$	359,82	R\$	3,05
37	R\$	370,78	R\$	373,95	R\$	3,17
38	R\$	384,79	R\$	388,08	R\$	3,29
39	R\$	398,80	R\$	402,21	R\$	3,41
40	R\$	412,81	R\$	416,34	R\$	3,53
41	R\$	426,82	R\$	430,47	R\$	3,65
42	R\$	440,83	R\$	444,60	R\$	3,77
43	R\$	454,84	R\$	458,73	R\$	3,89
44	R\$	468,85	R\$	472,86	R\$	4,01
45	R\$	482,86	R\$	486,99	R\$	4,13
46	R\$	496,87	R\$	501,12	R\$	4,25
47	R\$	510,88	R\$	515,25	R\$	4,37
48	R\$	524,89	R\$	529,38	R\$	4,49
49	R\$	538,90	R\$	543,51	R\$	4,61
50	R\$	552,91	R\$	557,64	R\$	4,73
51	R\$	569,99	R\$	574,87	R\$	4,88
52	R\$	587,07	R\$	592,10	R\$	5,03
53	R\$	604,15	R\$	609,33	R\$	5,18
54	R\$	621,23	R\$	626,56	R\$	5,33
55	R\$	638,31	R\$	643,79	R\$	5,48
56	R\$	655,39	R\$	661,02	R\$	5,63
57	R\$	672,47	R\$	678,25	R\$	5,78
58	R\$	689,55	R\$	695,48	R\$	5,93
59	R\$	706,63	R\$	712,71	R\$	6,08
60	R\$	723,71	R\$	729,94	R\$	6,23

7. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES

O ORCISPAR, na qualidade de Entidade Reguladora Infranacional (ERI) responsável pela regulação, definição e acompanhamento da política tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios consorciados, procedeu à análise econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara (SAMAÉ).

O presente parecer técnico-econômico tem por objetivo avaliar a sustentabilidade financeira do prestador frente à obrigatoriedade de implementação da Tarifa Social, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024, e recomendar as medidas necessárias para garantir a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a continuidade adequada da prestação dos serviços essenciais de saneamento básico.

A metodologia adotada baseou-se nos parâmetros definidos pelas normas regulatórias vigentes, com foco na recomposição da receita necessária à manutenção dos serviços após a implementação da Tarifa Social. Foram considerados, para fins de cálculo, os custos operacionais efetivos, a reserva destinada à compensação da renúncia de receita oriunda da Tarifa Social, bem como uma reserva técnica voltada à cobertura de riscos e variações não previstas de forma automática. Não foram considerados aportes para novos investimentos, restringindo-se a análise à manutenção da operação e sustentabilidade dos serviços.

Com base nas simulações realizadas, constatou-se que a atual estrutura tarifária apresenta insuficiências para absorver os impactos decorrentes da aplicação plena da Tarifa Social, o que comprometeria, caso mantida, a estabilidade econômico-financeira do SAMAÉ. Diante disso, propõe-se, no âmbito desta **Revisão Tarifária Extraordinária**, as seguintes medidas:

- a) **Aplicação de revisão tarifária extraordinária de 0,87%** sobre os valores atuais das tarifas de água e esgoto, aplicável às categorias residencial, comercial, industrial e poderes públicos;
 - b) **Criação da categoria social**, com a aplicação de desconto de 50% sobre a tarifa de água, para consumos mensais de até 15 m³, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.898/2024.
-

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento deste parecer econômico-contábil à diretoria de regulação para análise e despacho aos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços para deliberação.

É o parecer.

Maringá-PR, 13 de outubro de 2025.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia

Jefferson Lauer Valendorf
Coordenador de Contabilidade Regulatória

ANEXO 1 - DADOS FINANCEIROS

Tabela 11: Natureza de despesa de Nova Santa Bárbara, do ano 2024.



ANEXO 02
NATUREZA DE DESPESA
Balço Anual
SAMAE de Nova Santa Bárbara

Exercício 2024

Página: 1

ÓRGÃO 15 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.431.928,19
3.1.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		711.500,58	
3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	711.500,58		
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	598.141,51		
3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	257.473,51		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	257.473,51		
3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20.332,80		
3.1.90.11.31		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	90.594,02		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMISSIONADOS -	90.594,02		
3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	33.077,64		
3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	55.980,51		
3.1.90.11.43		13º SALÁRIO	35.231,36		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	35.231,36		
3.1.90.11.44		FÉRIAS - ABONO PECUNÁRIO	24.539,29		
3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	19.517,88		
3.1.90.11.45.08		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	19.517,88		
3.1.90.11.47		LICENÇA-PRÊMIO	46.355,96		
3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.038,54		
3.1.90.11.99.99		HORA SOBRE AVISO	15.038,54		
3.1.90.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	113.359,07		
3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	112.479,12		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	112.479,12		
3.1.90.13.20		ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO	252,76		
3.1.90.13.40		ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE	587,17		
3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720.427,61	
3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	11.725,03		
3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	11.725,03		
3.3.71.70.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.725,03		
3.3.71.70.39.01		CONSÓRCIO OSIPAR	11.725,03		
3.3.72.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	32.051,29		
3.3.72.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.051,29		
3.3.72.39.51		SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS	32.051,29		
3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	676.651,29		
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.680,00		
3.3.90.14.14		DIÁRIAS NO PAÍS	1.680,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.380,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	300,00		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	73.661,84		
3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	3.811,11		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	3.566,16		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E	244,95		
3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.827,22		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E	1.827,22		
3.3.90.30.11		MATERIAL QUÍMICO	8.885,00		
3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.504,04		
3.3.90.30.21		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	2.057,53		
3.3.90.30.23		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	2.487,70		
3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10.854,79		
3.3.90.30.25		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	86,29		
3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.253,86		
3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	18.750,50		
3.3.90.30.30		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	761,90		
3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	15.041,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	15.041,00		
3.3.90.30.41		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	3.839,40		
3.3.90.30.42		FERRAMENTAS	471,50		
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.485,79		
3.3.90.36.22		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.247,19		
3.3.90.36.25		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	115,00		



ANEXO 02
NATUREZA DE DESPESA
Balanco Anual
SAMAE de Nova Santa Bárbara

Exercicio 2024

Página: 2

ÓRGÃO 10 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	DESEMBOLSAMENTO	EMPENHO	CATEGORIA ECONOMICA
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS	1.123,60		
3.3.90.36.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.123,60		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	492.427,57		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.036,39		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.359,04		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	9.090,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.780,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.745,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	1.450,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	295,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	362.623,24		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	362.623,24		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.909,52		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	3.825,23		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	3.825,23		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	689,74		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	689,74		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.347,67		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	75.571,74		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	1.082,45		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	74.489,29		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	53.542,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	51.285,00		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.257,00		
3.3.90.46.00.00		AJÚDIO-ALIMENTAÇÃO	35.812,50		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.041,59		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	15.344,43		
3.3.90.47.18.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	697,16		
3.3.90.47.18.01		INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	697,16		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.680,47
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		48.680,47	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.680,47		
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.30.99.99		DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.500,00		
4.4.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	21.500,00		
4.4.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	21.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.770,64		
4.4.90.52.39.00		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.770,64		
				TOTAL	1.480.588,66



ANEXO 02
NATUREZA DE DESPESA
Balanco Anual
SAMAE de Nova Santa Bárbara

Exercicio 2024

Página: 3

ÓRGÃO 10 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

UNIDADE 10.001 Saneamento

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	DESDORRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.431.928,19
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		711.500,58	
3.1.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	711.500,58		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	598.141,51		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALARIOS	257.473,51		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	257.473,51		
3.1.90.11.10.00		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20.332,80		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS	90.594,02		
3.1.90.11.31.02		VENCIMENTOS COMMISSIONADOS -	90.594,02		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES	33.077,64		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO	55.980,51		
3.1.90.11.43.00		13º SALARIO	35.231,36		
3.1.90.11.43.01		13º SALARIO - PESSOAL EFETIVO	35.231,36		
3.1.90.11.44.00		FERIAS - ABONO PECUNARIO	24.539,29		
3.1.90.11.45.00		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	19.517,88		
3.1.90.11.45.08		FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL -	19.517,88		
3.1.90.11.47.00		LICENCA-PRÊMIO	46.355,96		
3.1.90.11.99.00		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.038,54		
3.1.90.11.99.99		HORA SOBRE AVISO	15.038,54		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	113.359,07		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	112.479,12		
3.1.90.13.02.08		CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -	112.479,12		
3.1.90.13.20.00		ALIQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUICAO	292,78		
3.1.90.13.40.00		ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE	587,17		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		720.427,61	
3.3.71.00.00.00		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE	11.725,03		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	11.725,03		
3.3.71.70.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.725,03		
3.3.71.70.39.01		CONSORCIO OSIPAR	11.725,03		
3.3.72.00.00.00		EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS	32.051,29		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.051,29		
3.3.72.39.51.00		SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS	32.051,29		
3.3.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	676.651,29		
3.3.90.14.00.00		DIARIAS - CIVIL	1.680,00		
3.3.90.14.14.00		DIARIAS NO PAIS	1.680,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	1.380,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMMISSIONADOS	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	73.661,84		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.811,11		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	3.566,16		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTIVEIS E	244,95		
3.3.90.30.07.00		GENEROS DE ALIMENTACAO	1.827,22		
3.3.90.30.07.12		GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E	1.827,22		
3.3.90.30.11.00		MATERIAL QUIMICO	8.885,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.504,04		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE	2.057,53		
3.3.90.30.23.00		MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	2.487,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	10.884,79		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS	86,29		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	2.253,86		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	18.750,50		
3.3.90.30.30.00		MATERIAL PARA COMUNICACOES	761,90		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	15.041,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAS PARA MANUTENCAO	15.041,00		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	3.839,40		
3.3.90.30.42.00		FERRAMENTAS	471,50		



ANEXO 02
NATUREZA DE DESPESA
Balço Anual
SAMAE de Nova Santa Bárbara

Exercício 2024

Página: 4

ÓRGÃO 16 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

UNIDADE 16.001 Saneamento

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.485,79		
3.3.90.36.22.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	2.247,19		
3.3.90.36.25.00		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	115,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS	1.123,60		
3.3.90.36.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.123,60		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	492.427,57		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.036,39		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.359,04		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	9.090,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	1.780,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.745,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA	1.450,00		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	295,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	362.623,24		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS	362.623,24		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.909,52		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	3.825,23		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO	3.825,23		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	689,74		
3.3.90.39.69.03		SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS	689,74		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.347,67		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	75.571,74		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES,	1.082,45		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	74.489,29		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	53.542,00		
3.3.90.40.06.00		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	51.285,00		
3.3.90.40.57.00		SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.257,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.812,50		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.041,59		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	15.344,43		
3.3.90.47.18.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	697,16		
3.3.90.47.18.01		INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	697,16		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			48.680,47
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		48.680,47	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	48.680,47		
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.30.99.99		DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	19.389,83		
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.500,00		
4.4.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA	21.500,00		
4.4.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	21.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.770,64		
4.4.90.52.39.00		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.770,64		
				TOTAL	1.480.588,66

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 12: Receita segundo as categorias econômicas de Nova Santa Bárbara, do ano de 2024.



ANEXO 02
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Balanco Anual
SAMAE de Nova Santa Bárbara

Exercício 2024

Página: 1

CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.661.093,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		11.507,30	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	11.507,30		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.507,30		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.507,30		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.507,30		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	76 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA BANCO DO	11.507,30		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.648.526,81	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.648.526,81		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.648.526,81		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.618.309,34		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	76 TARIFA DE ÁGUA	1.450.157,54		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	76 SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	4.444,75		
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00	76 LIGAÇÃO DE ÁGUA	7.878,52		
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00.00.00	76 DESLIGAÇÃO DE ÁGUA	1.283,05		
1.6.1.1.01.0.1.06.00.00.00.00	76 EXPEDIENTE	1.383,58		
1.6.1.1.01.0.1.07.00.00.00.00	76 REVISÃO PREDIAL OU TROCA DE REGISTRO	1.118,02		
1.6.1.1.01.0.1.08.00.00.00.00	76 CONSERTO DE HIDROMETRO / CAVALETE	1.070,65		
1.6.1.1.01.0.1.09.00.00.00.00	76 DESLOCAMENTO DE CAVALETE	1.980,00		
1.6.1.1.01.0.1.10.00.00.00.00	76 REGULAÇÃO - OCISPAR	10.331,00		
1.6.1.1.01.0.1.11.00.00.00.00	76 TAXA DE COLETA DE LIXO	115.216,99		
1.6.1.1.01.0.1.12.00.00.00.00	76 REMUNERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO LIXO	16.425,24		
1.6.1.1.01.0.1.13.00.00.00.00	76 INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	7.020,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.217,47		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	76 TARIFA DE ÁGUA - MULTAS E JUROS	28.124,60		
1.6.1.1.01.0.2.11.00.00.00.00	76 TARIFA DE COLETA DE LIXO - MULTAS E JUROS	2.092,87		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.059,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.059,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.059,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	1.059,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	76 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	1.059,00		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL	11.507,30
RECEITA DE SERVIÇOS	1.648.526,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.059,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 1.661.093,11

TOTAL GERAL 1.661.093,11

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 13: Despesa anual de Nova Santa Bárbara, referente ao ano de 2024.

Tabela - Despesa anual (ano de ref. 2024)		
Descrição da despesa	Valor anual	Valor mensal
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$ 711.500,58	R\$ 59.291,71
Material de Consumo	R\$ 73.611,84	R\$ 6.134,32
Outros serviços de Terceiros - PJ (sem energia elétrica)	R\$ 129.804,33	R\$ 10.817,03
Serv. energia elétrica	R\$ 362.623,24	R\$ 30.218,60
Outras despesas	R\$ 48.660,47	R\$ 4.055,04
TOTAL	R\$ 1.326.200,46	R\$ 110.516,70

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 14: Receita anual de Nova Santa Bárbara, referente ao ano de 2024.

Tabela - Receita anual (ano de ref. 2024)		
Descrição da receita	Valor anual	Valor mensal
Receita de água	1450157,54	120846,46
Receita de esgoto	0	0
Receitas de outros serviços (ligação, religação e etc)	81059,41	6754,95
Outras receitas		
TOTAL	R\$ 1.531.216,95	R\$ 127.601,41

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 15: Investimentos Previstos de Nova Santa Bárbara.

Tabela - Investimentos previstos			
Valores de investimento			
Descrição do Investimento	2025	2026	2027
[INSERIR AQUI INVESTIMENTO]	[INSERIR AQUI VALOR PARA CADA ANO]		
reforma e ampliação da sede	R\$ 35.000,00	R\$ 37.800,00	R\$ 40.824,00
construção e reforma da rede	R\$ 45.000,00	R\$ 48.600,00	R\$ 52.488,00
ampliação da rede	R\$ 45.000,00	R\$ 48.600,00	R\$ 52.488,00
TOTAL	R\$ 125.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 145.800,00

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A COBRANÇA DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela 16: Número de ligações e volume medido por categoria de Nova Santa Bárbara.

Tabela - Número de ligações e volume medido por categoria		
CATEGORIA	Número médio (mensal) de economias ou ligações	Volume médio consumido
SOCIAL		
RESIDENCIAL	1.697	16.266
COMERCIAL	36	409
INDUSTRIAL	2	24
PÚBLICA NÃO ISENTA	12	211
MÉDIA GERAL	1.747	16.910

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 17: Consumo por faixa da categoria residencial de Nova Santa Bárbara.

Tabela - Consumo por faixa da categoria residencial		
Categoria Residencial		
CONSUMO	ECONOMIAS	VOLUME
0 - 5	5.383	14.769
6 - 10	6.941	55.805
11 - 15	5.131	65.111
16 - 20	1.974	34.629
21 - 25	595	13.435
26 - 30	188	5.206
31 - 35	71	2.309
36 - 40	31	1.150
41 - 45	11	476
46 - 50	11	518
51 - 55	7	374
56 - 60	7	403
61 - 65	5	308
66 - 70	2	136
71 - 75	3	222
76 - 100	1	90
> 100	1	248
TOTAL	20.362	195.189

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 18: Valores das Tarifas de Água de Nova Santa Bárbara.

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R\$ m ³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	49,36	-
11 a 15	m ³	9,12	-
16 a 25	m ³	10,77	-
26 a 50	m ³	14,01	-
>50	m ³	17,08	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R\$ m ³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	90,31	-
>10	m ³	10,74	-

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

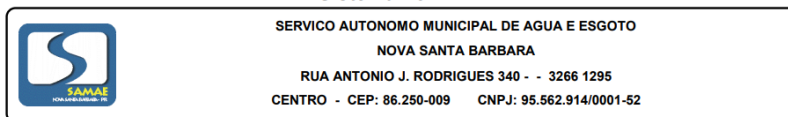
Tabela 19: Preços Públicos de Nova Santa Bárbara.

LIGAÇÕES DE ÁGUA			
VALOR			
	À vista	2 Parc	3 Parc
Todas as categorias e diâmetro	R\$ 268,57	R\$ 134,29	R\$ 93,50
LIGAÇÕES DE ESGOTO			VALOR
Diâmetro de ligação para todas as categorias			R\$ 52,32
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro			-
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA			
No cavalete por falta de pagamento			R\$ 31,43
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado			R\$ 77,46
DESLIGAÇÃO			
Por solicitação do usuário			R\$ 31,43
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS /VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL			
Por solicitação do usuário			R\$ 34,05
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA			
De encanador			R\$ 21,29
De auxiliar			R\$ 12,41
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC.			
Custo fixo de consumo até 15 dias			R\$ 148,52
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias			R\$ 247,59
DESLOCAMENTO DO CAVALETE			
Por solicitação do usuário, conforme material empregado			
Troca de Registro do cavalete			R\$ 30,28
TAXA DE EXPEDIENTE			
Emissão de 2° via da conta de água			R\$ 3,73

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.

Tabela 20: Histograma de consumo de Nova Santa Bárbara, do ano de 2024.

Sistema FoxFAT



Histograma de consumo do Mês 01/24 ao mês 12/24 - Volume Total Medido

28/07/2025

Dados Gerais

Faixa (m³)	Residencial			Comercial			Industrial			Pública			Social			Total		
	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.	Lig.	Eco.	Vol.
0000 a 00010	12102 (60.7%)	12324 (60.5%)	70574 (36.2%)	276 (63.0%)	276 (63.0%)	1250 (25.4%)	6 (25.0%)	6 (25.0%)	34 (11.8%)	89 (61.8%)	89 (59.7%)	163 (6.4%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	12473 (60.7%)	12695 (60.5%)	72021 (35.5%)
00011 a 00015	4987 (25.0%)	5131 (25.2%)	65111 (33.4%)	57 (13.0%)	57 (13.0%)	725 (14.8%)	14 (58.3%)	14 (58.3%)	184 (63.7%)	10 (6.9%)	10 (6.7%)	121 (4.8%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	5068 (24.7%)	5212 (24.9%)	66141 (32.6%)
00016 a 00025	2506 (12.6%)	2569 (12.6%)	48064 (24.6%)	61 (13.9%)	61 (13.9%)	1170 (23.8%)	4 (16.7%)	4 (16.7%)	71 (24.6%)	13 (9.0%)	18 (12.1%)	376 (14.8%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	2584 (12.6%)	2652 (12.6%)	49681 (24.5%)
00026 a 00050	309 (1.6%)	312 (1.5%)	9659 (4.9%)	37 (8.4%)	37 (8.4%)	1242 (25.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	20 (13.9%)	20 (13.4%)	774 (30.5%)	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	366 (1.8%)	369 (1.8%)	11675 (5.8%)
00051 a 09999	26 (0.1%)	26 (0.1%)	1781 (0.9%)	7 (1.6%)	7 (1.6%)	527 (10.7%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	12 (8.3%)	12 (8.1%)	1103 (43.5%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	45 (0.2%)	45 (0.2%)	3411 (1.7%)
Totais:	19930 (97.0%)	20362 (97.1%)	195189 (96.2%)	438 (2.1%)	438 (2.1%)	4914 (2.4%)	24 (0.1%)	24 (0.1%)	289 (0.1%)	144 (0.7%)	149 (0.7%)	2537 (1.3%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	0 (0.0%)	20536.00	20973.00	202929.00

Total de Faturas: 20536

Volume Total Medido: 202929

Total de Ligações: 20536

Total de Economias: 20973

Fonte: SAMAE de Nova Santa Bárbara, 2025.